

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2015.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2015.

OBJETO: **Altera dispositivos da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai**

AUTORA: **MESA DIRETORA.**

RELATOR: **VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Resolução n.º 5//2015, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivos da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão para a emissão de parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Eugênio Ferreira, por força do r. despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve a apresentação de emendas dá-se a presente redação final ao texto original, conforme se segue.

4. O texto do artigo 1º foi alterado no sentido de incluir o termo “*caput*” antes da citação do artigo 28, uma vez que a alteração se procede no referido *caput*.

5. O texto do artigo 2º foi alterado no sentido de dar o correto enunciado para artigos que alteração redações existentes.

6. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Resolução n.º 5/2015 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de dezembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2015.

Altera dispositivos da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “d” da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 28 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A presença dos Vereadores de que trata os incisos I, II e V do artigo 35 será registrada, preferencialmente, por meio eletrônico, e, não sendo possível, far-se-á em lista de chamada, autenticada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. (NR)”.

Art. 2º O *caput* do artigo 264 da Resolução n.º 195, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao artigo 264 o seguinte inciso IV:

“Art. 264. Na votação, serão adotados os seguintes processos:

.....

IV – eletrônico.” (NR)

Art.3º. O *caput* do artigo 265 da Resolução n.º 195, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 265. Adotar-se-á o processo eletrônico para todas as votações, salvo nas votações secretas, requerimento aprovado ou exceções regimentais, e não sendo possível, adotar-se-á a votação simbólica.” (NR)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de dezembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
Presidente

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Vice-Presidenta

VEREADOR ALINO COELHO
1º Secretário

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
2º Secretário